



Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]**

**PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTE COM
RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P./EQUIP E COM LOTE EXCLUSIVO ÀS
M.E./E.P./EQUIP. ÀS M.E./E.P./EQUIP.**

PREÂMBULO

A **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**, com endereço na **FUNEL** Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-5002 (34) 3333-0102 www.uberaba.mg.gov.br, CNPJ nº 22.635.892/0001-30, isenta de inscrição estadual, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Presidente da FUNEL, através da Portaria Interna nº 001/2022 e 002/2022, designando a Comissão Permanente de Licitação, torna público **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P./EQUIP.**

com a finalidade de selecionar propostas, em conformidade com a lei 8.666/93 e todas as suas derivadas, em sessão pública a partir das 9h00min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de **JUNHO** de 2022, em sessão pública a ser realizada na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA** regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/2013, 8.538/2015, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

➤ **INFORMAÇÕES GERAIS:**

I - OBJETO: A presente licitação tem como objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA** para atender as necessidades administrativas da FUNEL, conforme as especificações contantes do anexo termo de referência, que integram o presente edital.

II - TIPO: Menor preço por lote.

III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO : DE 10H DO DIA 20/05/2022 até o dia 06/06/2022 às 08h29min.

IV - ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: 06/06/2022 AS 08H30MIN.



V - INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2022 AS 08H40MIN. .(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da assinatura do contrato.

VII - MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VIII - SESSÃO PÚBLICA: Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

IX - HORÁRIOS: Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

X - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022: Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Pregão Eletrônico nº 06/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

XI - VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 542.173,67 (quinhentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **Fornecimento de materiais químicos para limpeza de piscina**, para atender as necessidades administrativas da FUNEL, conforme as especificações contantes do anexo I, que integram o presente edital.

1.2 Os materiais químicos serão solicitados de acordo com a demanda da Funel.

1.3 Os materiais químicos são estimados para o período de vigência do Registro de Preço, e somente serão solicitados, de acordo com as necessidades da Funel.

1.4 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Funel poderá não contratar o objeto deste Pregão, sendo assim, a Funel não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.



2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **FUNEL**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados outrás feridos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverão observar as datas e os horários limites previstos para a aberturada proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 . CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo.400>, www.bnc.org.br, bem como as publicações no Porta voz de Uberaba/MG e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl.funel@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao Pregoeiro.

4.2.1 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

4.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.



4.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Porta voz de Uberaba/MG, para conhecimento de todos os interessados.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do **FUNEL** e previsão legal.

5.3 - As quantidades previstas neste edital consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao **FUNEL** o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

5.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 12, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.5 – Caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado, a aplicação do índice de reajuste do valor do Contrato dependerá de prévio e expresso requerimento do CONTRATADO e observará o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), procedimento esse que será feito por apostilamento.

5.6 - O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da FUNEL e ordenadora da presente despesa.

5.7 - As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, sendo acompanhadas por servidor responsável formalmente designado ou Comissão de Recebimento de Materiais.

5.8 – O local a ser entregue será na **Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853 – ABADIA – CEP 38026-505 – (34) 3333-0102, de segunda à sexta-feira, em horário comercial**, sendo responsável pelo recebimento a servidora Sarah Soares de Castro.

5.9 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

5.10 - Somente haverá faturamento quando a FUNEL solicitar o objeto e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.



5.11 – O licitante contratado não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do CONTRATANTE.

5.12 - Se houver necessidade de substituição da marca ou material, o licitante contratado deverá enviar o pedido à FUNEL, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

5.13 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.14 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

5.15 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do CONTRATADO por fato e vício do produto ou serviço.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam enquadradas na condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

6.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

6.2.1 - **LOTE 01 (ampla concorrência)**: destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007.

6.2.2 - **LOTE 03 (exclusivo) e LOTE 02 (com reserva de cota preferencial)**: por apresentarem valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, incisos I e III, e Lei Federal nº 11.488/2007, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

6.2.2.1 - Para efeito do disposto no subitem 6.2.1, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e



Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

6.3.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, na forma do subitem 6.3.1, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do item 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5 - O disposto no item 6.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

6.3.6 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado melhor classificada será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no site: www.bnc.org.br.

6.3- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo III)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo V)** e;



c) **Ficha técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos I e III. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”, conforme art. 30 parágrafo 5º do Decreto 10.024/2019.

6.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o valor conforme estabelecido no sitio da operadora, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

6.5 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.6 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.7 - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

OBSERVAÇÃO: É possível a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993.” (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta do Município de Uberaba/MG;

d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, inclusive da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;



e) Que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FUNEL ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si;

h) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.8 - DA RESERVA DE COTAS PARA ME e EPP

6.8.1 - Em cumprimento ao artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, ficará estabelecido neste certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

6.8.2 - Para o atendimento no disposto do item anterior, o **LOTE 02 do ANEXO I** deste edital será RESERVADO **preferencialmente ME/EPP/EQUIP.**

6.8.3 – O disposto no **item 6.8.1** não impede a contratação das ME/EPP/EQUIP. na totalidade do objeto.

6.8.4 - Serão DESCLASSIFICADAS da disputa do referido LOTE 02 aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) para o enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados desde de que não seja atendidos o Art. 49.

6.8.5 Em cumprimento Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Caso não seja atendido os itens II e/ou III, no entendimento do pregoeiro em conjunto com os membros de apoio os lotes 2 e 3, a cota reservada para MEP ou EPP os lotes voltam para disputa para ampla concorrência.



6.8.6 - Face ao disposto no artigo 8º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, se a mesma empresa (M.E./E.P.P./EQUIP.) vencer a cota reservada (LOTE 02) e a cota principal (LOTE 01), a contratação da cota deverá ocorrer pelo menor preço.

6.9 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.9.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da disputa final dos itens.

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos conforme descrito abaixo:

7.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

7.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO: O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

7.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

7.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



7.3.7 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

7.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias anteriores** à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

OBSERVAÇÃO: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1 – **Autorização de Funcionamento (AFE) concebida pela ANVISA, conforme Lei 6.360/76 e resolução nº 16 de 01/04/2014**

7.5.2 - Declaração subscrita pelo Representante Legal do licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas.

7.5.3 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

7.5.4 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

7.5.5- Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II.



7.5.6 - Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo V;

7.5.7 - Declaração comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme anexo VII.

7.5.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **FUNEL**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

7.5.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

OBSERVAÇÃO: O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo o licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6 - DA INABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

7.6.1 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, admitindo-se a convocação do próximo licitante, seguindo a ordem de classificação.



8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pela aquisição de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no site: www.bnc.org.br.

8.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- 1- Planejamento da contratação;
- 2- Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
- 3- Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- 4- Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- 5- Julgamento;
- 6- Habilitação;
- 7- Recursal;
- 8- Adjudicação; e
- 9- Homologação.

8.3- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)abrir as propostas de preços;
- d)analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)declarar o vencedor;
- i)receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)elaborar a ata da sessão;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.4 - Caberão aos licitantes interessados:

- I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes,



assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1 -As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.3 "a"**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:www.bnc.org.br.

9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



10. DA PROPOSTA

10.1 - A Proposta Comercial - contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os itens, produtos/serviços e o valor unitário proposto - deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

10.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor da proposta.

10.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.1.3 - Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

10.2 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

10.2.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.3 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos produtos ofertados.

10.4 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

10.5 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, pelo email: cpl.funel@gmail.com em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **ajustada ao preço final**.

10.5.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III deste edital**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando, dela constando a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no **Anexo I deste edital**.

10.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.6.2 - Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da FUNEL.

10.6.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10.10 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.11 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 -O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



11.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I deste edital.

11.4 - A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo VII**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

11.6 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, conforme art. 30, parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024/2019.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

12.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do



Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10 O modo de disputa utilizado será o **'MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO'**, nos termos do art. 31, II, e art 33 do Decreto nº 10.024/2019.

12.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22 Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.23 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.24 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.26 Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

12.27 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (empresas enquadradas no regime ME/EPP enviar também o Anexo VIII), deverão ser enviados para o e-mail da comissão permanente de licitação de FUNEL; cpl.funel@gmail.com, até 02 (duas) horas após o término do Certame.

12.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a FUNEL.

12.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.5.

12.30 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 6.21, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou e ficou classificada em 2º (segundo) lugar.



12.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preçomelhor.

12.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

12.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menorpreço.

12.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 - Deverá ser observado o preço de referência, constante do Termo de Referência, **Anexo I**, extraído de pesquisa de preços de mercado.

13.3 - Será desclassificada a proposta comercial que:

a) Não se refira à integralidade do objeto;

b) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).



13.5 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.6 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.7 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

13.8 - A correção será consignada em ata de julgamento.

13.8.1- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

13.8.2- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.8.3- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



14.5 - O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

14.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

14.8.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.8.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

14.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.9.1- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.9.2- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.9.3 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.10- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

14.11- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.12- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



14.13- O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.13.1- Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. GARANTIA

15.1 - O objeto do contrato é coberto pela garantia legal e pela garantia prestada pelo CONTRATADO, respeitado o prazo mínimo, de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, observando-se, ainda, o prazo de validade ofertado pela fabricante, se mais extenso.

15.2 – A garantia legal ou contratual do objeto prevalece mesmo se expirada a vigência do contrato.

16. RECURSO E CONTRARRAZÕES

16.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.1.2 - O licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer. Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceite o recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

16.2.2 - Será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social,



número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

16.3.1 - As razões e respectivas contrarrazões deverão, sob pena de não serem conhecidas, ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

16.3.2 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 17.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

16.5.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

16.5.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

16.5.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

16.6 - Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

- a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

16.8 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá **efeito suspensivo**.



16.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,400>.

16.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.2 - Nas hipóteses do item 17.1.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

18.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19 – DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Não havendo a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante melhor classificado ou se houver a necessidade da contratação de licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação (nas hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013), admitir-se-á o cadastro de reserva.



19.2 - Encerrada a fase de disputa de lances, o Pregoeiro Responsável questionará os licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, ressaltando que as novas propostas não irão prejudicar o resultado do certame em relação àquele licitante melhor classificado.

19.3 - Será incluído, anexo à Ata de Registro de Preços, o registro do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

20 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

20.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a **FUNEL**, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa.

20.3.1 - Será pago ao CONTRATADO somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.

20.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <dalva.silva@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

20.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

20.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

20.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

20.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no item 20.3 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

20.9 - Caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado, a aplicação do índice de reajuste do valor do Contrato dependerá de prévio e expresso requerimento do CONTRATADO e observará o INPC (Índice Nacional de Preços



ao Consumidor/IBGE), procedimento esse que será feito por apostilamento..

20.10 - A despesa referente ao fornecimento dos materiais será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

3730.27.812.109.2024.33903011.0100.18093

20.10.1 - Fonte de recursos: Próprios.

20.11 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

21 – DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens para contratações futuras da Administração Pública.

21.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

21.3 - O órgão gerenciador do presente SRP é a **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL**.

21.4 - A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

21.5 - A Existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.6 - Homologado o resultado da licitação, a **FUNEL**, por meio de seu órgão legalmente competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes para a assinatura da ARP, **no prazo de 05 dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

21.7 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.

21.8 - O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.9 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação da LICITANTE VENCEDORA, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.10 - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após a informação emitida pelo órgão competente da FUNEL, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro similar.

21.12 - A FUNEL poderá considerar rescindida a Ata do Registro de Preços, unilateralmente, sem que caiba ao prestador dos serviços qualquer direito de indenização ou retenção, se o mesmo:

- a) Infringir qualquer cláusula da Ata de registro de preço;
- b) recusar-se a prestar os serviços, desde que sua razão não tenha sido prévia e devidamente aceita pela fiscalização;
- c) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativa aos objetos deste Edital;
- d) não cumprir os prazos fixados pelo órgão interessado

21.13 - Rescindindo a Ata de registro de preço, o licitante não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando à FUNEL, as importâncias, porventura devidas pelos serviços já prestados, e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que o licitante vencedor houver dado motivo, ficando, ainda, ressalvado à FUNEL, o direito de haver indenização pelos prejuízos, que ultrapassem o valor da retenção feita.

22 – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



22.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado, de acordo com a conveniência e oportunidade da FUNEL, para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme item 26 deste edital.

22.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

22.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

20.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

22.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

22.5.1 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

22.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da FUNEL, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

23.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,



encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

23.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

23.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

23.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a FUNEL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

23.6 - O exercício, pela FUNEL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.7 - O fiscal do contrato, designado pela FUNEL, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

23.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

23.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- I. requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II. acompanhar o procedimento licitatório;
- III. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV. emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V. controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI. cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

23.9.1 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV. fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
- V. Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.

23.10 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela FUNEL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

23.11 - A FUNEL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

23.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

23.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

23.14 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

23.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

Gestor: Rodrigo Dresch



Fiscal: Delismar Mariano Conceição

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

24.1.1 - Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

24.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

24.1.3 - Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

24.1.4 - Substituir, no prazo de determinado por esta Fundação, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor, e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

24.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

24.1.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

24.1.7 - Fornecer informações à FUNEL, sempre que lhes forem solicitadas;

24.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

24.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

24.1.10- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



24.1.11 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência, neste Edital e seus anexos.

25. DAS OBRIGAÇÕES E PRORROGATIVAS DA CONTRATANTE

25.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

25.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto ou serviço em desacordo com as especificações;

25.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

25.4 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

25.5 - Emitir Nota de empenho em favor da CONTRATADA;

25.6 - Realizar o pagamento dos materiais/peças, nos termos do contrato.

25.7 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo X, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

26.2 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 27 deste Edital.

26.3 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à FUNEL, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:



26.3.1 - Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

26.3.2 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

26.4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

26.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº8.666/93.

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

27.1 Com fundamento no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 poderá a CONTRATANTE:

27.1.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora.

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

27.1.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- III. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

27.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% por cento sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

28.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

28.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL



29.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.

29.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) **Determinada por ato unilateral e escrito da administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

b) **Administrativa ou amigável**, hipótese em que deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNEL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FUNEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



30.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

30.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos peloPregoeiro.

30.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.10 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociaçãorealizada.

30.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberaba.

30.12 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da FUNEL, cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (34) 3333-0102 ou através do e-mail:cpl.FUNEL@gmail.com. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aoproponente.

30.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro emcontrário.

30.14 - O valor estimado para este Pregão é de R\$ 542.173,67 (quinhentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

30.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

30.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº8.883/94.



30.18 - Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

30.19 - Integram o presente Edital:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV-TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABNC

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Uberaba, 27 de abril de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente Da Fundação Municipal De Esportes E Lazer – FUNEL
Decreto nº 1.183/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA**

1. Constitui objeto do presente termo, o fornecimento de materiais químicos para limpeza de piscina, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

LOTE 1

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	ALGICIDA CHOQUE, EMBALAGEM COM 5 LITROS COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE CORANTE E ESPESSANTE. PRINCIPIO ATIVO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIUMINO METILETO), TEOR DE ATIVO 12% (V/V). AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: 3.00388-7 REGISTRO NA ANVISA / MS: 3.0388.0009 DOSAGEM: 5 ML/M³	GA	570
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO; MISTURA DE POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO; SOLÚVEL EM ÁGUA COM ODOR LEVEMENTE AMONIACAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS: DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	604
3	DICLORO ESTABILIZADOR ORGÂNICO, NIVEL DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, GRANULADO, FINO; COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, COM 60% DE CLORO ATIVO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE DE 20 KILOS; DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. TOTAL NECESSÁRIO 14,6 T	BD	270
4	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) INDICAÇÃO: PRECIPITAÇÃO DE IMPUREZAS E ELEVAÇÃO DE PH; CARACTERÍSTICAS: ASPECTO EM FORMA DE PÓ; SOLUBILIDADE - SOLÚVEL EM ÁGUA; COR: BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO DE 02 KILOS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	SC	244

LOTE 2



(LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP. – LOTE 01)

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	ALGICIDA CHOQUE, EMBALAGEM COM 5 LITROS COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE CORANTE E ESPESANTE. PRINCIPIO ATIVO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIUIMINO METILETO), TEOR DE ATIVO 12% (V/V). AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: 3.00388-7 REGISTRO NA ANVISA / MS: 3.0388.0009 DOSAGEM: 5 ML/M ³	GA	190
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO; MISTURA DE POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO; SOLÚVEL EM ÁGUA COM ODORE LEVEMENTE AMONIACAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS: DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	201
3	DICLORO ESTABILIZADOR ORGÂNICO, NÍVEL DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, GRANULADO, FINO; COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, COM 60% DE CLORO ATIVO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE DE 20 KILOS ; DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. TOTAL NECESSÁRIO 14,6 T	BD	90
4	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) INDICAÇÃO: PRECIPITAÇÃO DE IMPUREZAS E ELEVAÇÃO DE PH; CARACTERÍSTICAS: ASPECTO EM FORMA DE PÓ; SOLUBILIDADE - SOLÚVEL EM ÁGUA; COR: BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO DE 02 KILOS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	SC	81

LOTE 03

(LOTE EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)

1	CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS , DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	548
2	KIT MEDIDOR DE PH E DE CLORO, CONTENDO UM APARELHO, UM FRASCO CL1 (23 ML), UM FRASCO CL2 (23 ML) (COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ, SE HOUVER).	KIT	6

3– Prazo de Entrega e Vigência

3.1.O fornecimento será no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento de cada ordem de fornecimento e da respectiva nota de empenho.

3.2.A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Fundação.

4. Local de Entrega e Condições de Recebimento

Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 1853, bairro Abadia, Cep: 38.026-502, Uberaba-MG, após emissão da ordem de fornecimento.

5 Dotação Orçamentária

As despesas objeto deste processo de compras ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2022 e/ou correspondente, apresentada nas requisições anexas.

6 Condições de Pagamento

O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega mensal do produto, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

7 Dos Critérios de Aceitação

O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

8 Dos Critérios de Julgamento

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, no item 2 deste Termo de Referência.

9 Capacidade Técnica:

9.1 Autorização de Funcionamento (AFE) concedida pela ANVISA, conforme Lei



6.360/76 e resolução nº16 de 01/04/2014

10. Serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do serviço, o gestor e o fiscal do contrato nos quais foram designados nas requisições, pela FUNEL.

10.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

10.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

V – Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.

Gestor: Rodrigo Dresch

Fiscal: Delismar Mariano Conceição

Uberaba, 03 de maio de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente Da Fundação Municipal De Esportes E Lazer – FUNEL
Decreto nº 1.183/2021



ANEXO II – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa(nome ou razão social da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), **por meio de seu representante legal, sr(a)**....., **inscrito no CPF sob o nº**....., em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº 01/2022, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da empresa, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail, Responsável, Cidade
Registro de preços de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos para limpeza de piscina, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, nos termos que segue:

Item	Objeto	QT estimada anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Validade da Proposta: 60 dias no mínimo

Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Assinatura responsável:

CNPJ:



ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), **por meio de seu representante legal, sr(a)**....., **inscrito no CPF sob o nº**....., **DECLARA** sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, cabendo-lhe designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto,firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no pregão eletrônico n.02/2021, que(nome da licitante)

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com este Município;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este Município;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo, conforme previsto no inciso III, art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), por meio de seu representante legal, sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988: SIM (...) NÃO (....)

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), **por meio de seu representante legal, sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº.....**, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº 01/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO VIII - PLANILHA ORMENTÁRIA ESTIMATIVA

Diante das cotações de preços no mercado, foram os seguintes valores encontrados, que servirão de parâmetro para análise dos preços no certame:

LOTE 1 (LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Descrição	Medida	Quant. Estimada	Preço Unit.	Valor Total
1	ALGICIDA CHOQUE, EMBALAGEM COM 5 LITROS COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE CORANTE E ESPESSANTE. PRINCIPIO ATIVO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIUMIMINO METILENTO). TEOR DE ATIVO 12% (V/V). AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: 3.00388-7 REGISTRO NA ANVISA / MS: 3.0388.0009 DOSAGEM: 5 ML/M³	GA	570	R\$ 149,025	R\$ 84.944,25
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO; MISTURA DE POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO; SOLÚVEL EM ÁGUA COM ODORE LEVEMENTE AMONIACAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS: DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	604	R\$ 100,85	R\$ 60.913,40
3	DICLORO ESTABILIZADOR ORGÂNICO, NÍVEL DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, GRANULADO, FINO; COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, COM 60% DE CLORO ATIVO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE DE 20 KILOS ; DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. TOTAL NECESSÁRIO: 14,6 T	BD	270	R\$ 613,425	R\$ 165.624,75
4	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) INDICAÇÃO: PRECIPITAÇÃO DE IMPUREZAS E ELEVAÇÃO DE PH; CARACTERÍSTICAS: ASPECTO EM FORMA DE PÓ; SOLUBILIDADE - SOLÚVEL EM ÁGUA; COR: BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO DE 02 KILOS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	SC	244	R\$ 250,22	R\$ 61.053,68

VALOR TOTAL:

R\$ 372.536,08

LOTE 2

(LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP. – LOTE 01)

Item	Descrição	Medida	Quant. Estimada	Preço Unit.	Valor Total
1	ALGICIDA CHOQUE, EMBALAGEM COM 5 LITROS COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE CORANTE E ESPESSANTE. PRINCIPIO ATIVO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIUIMINO METILENTO). TEOR DE ATIVO 12% (V/V). AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: 3.00388-7 REGISTRO NA ANVISA / MS: 3.0388.0009 DOSAGEM: 5 ML/M³	GA	190	R\$ 149,025	R\$ 28.314,75
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO; MISTURA DE POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO; SOLÚVEL EM ÁGUA COM ODORE LEVEMENTE AMONÍACAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS; DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	201	R\$ 100,85	R\$ 20.270,85
3	DICLORO ESTABILIZADOR ORGÂNICO, NÍVEL DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, GRANULADO, FINO; COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, COM 60% DE CLORO ATIVO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE DE 20 KILOS ; DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. TOTAL NECESSÁRIO 14,6 T	BD	90	R\$ 613,425	R\$ 55.208,25
4	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) INDICAÇÃO: PRECIPITAÇÃO DE IMPUREZAS E ELEVAÇÃO DE PH; CARACTERÍSTICAS: ASPECTO EM FORMA DE PÓ; SOLUBILIDADE - SOLÚVEL EM ÁGUA; COR: BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO DE 02 KILOS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	SC	81	R\$ 250,22	R\$ 20.267,82

VALOR TOTAL: R\$ 124.061,67



LOTE 03

(LOTE EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)

Item	Descrição	Medida	Quant. Estimada	Preço Unit.	Valor Total
1	CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	548	R\$ 82,40	R\$ 45.155,20
2	KIT MEDIDOR DE PH E DE CLORO, CONTENDO UM APARELHO, UM FRASCO CL1 (23 ML), UM FRASCO CL2 (23 ML) (COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ, SE HOVER).	KIT	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.575,20



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, a **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**, com endereço na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-502 (34) 3333-0102 www.uberaba.mg.gov.br, CNPJ nº 22.635.892/0001-30, por seu representante legal, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002,; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais nºs 5.450/2005 7.892/2013 e 8.538/2015; Decreto Municipal nº 1.766/2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2022, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, às fls. ____ do Pregão Eletrônico supracitado, **resolve REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento de materiais químicos para limpeza de piscina**, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para o referido lote.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

2.1.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais químicos para limpeza de piscina** para atender as necessidades administrativas da FUNEL, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

LOTE 1

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	ALGICIDA CHOQUE, EMBALAGEM COM 5 LITROS COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE CORANTE E ESPESANTE. PRINCIPIO ATIVO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIUMINO METILENO), TEOR DE ATIVO 12% (V/V). AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: 3.00388-7 REGISTRO NA ANVISA / MS: 3.0388.0009 DOSAGEM: 5 ML/M³	GA	570
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO; MISTURA DE POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO; SOLÚVEL EM ÁGUA COM ODOR LEVEMENTE AMONIACAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS: DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	604
3	DICLORO ESTABILIZADOR ORGÂNICO, NIVEL DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, GRANULADO, FINO; COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, COM 60% DE CLORO ATIVO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE DE 20 KILOS ; DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. TOTAL NECESSÁRIO 14,6 T	BD	270

4	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) INDICAÇÃO: PRECIPITAÇÃO DE IMPUREZAS E ELEVAÇÃO DE PH; CARACTERÍSTICAS: ASPECTO EM FORMA DE PÓ; SOLUBILIDADE - SOLÚVEL EM ÁGUA; COR: BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO DE 02 KILOS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	SC	244
---	--	----	-----

LOTE 2

(LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP. – LOTE 01)

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	ALGICIDA CHOQUE, EMBALAGEM COM 5 LITROS COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE CORANTE E ESPESSANTE. PRINCIPIO ATIVO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIUIMINO METILETO), TEOR DE ATIVO 12% (V/V). AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: 3.00388-7 REGISTRO NA ANVISA / MS: 3.0388.0009 DOSAGEM: 5 ML/M ³	GA	190
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO; MISTURA DE POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO; SOLÚVEL EM ÁGUA COM ODOR LEVEMENTE AMONIAÇAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS: DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	201
3	DICLORO ESTABILIZADOR ORGÂNICO, NIVEL DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, GRANULADO, FINO; COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, COM 60% DE CLORO ATIVO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE DE 20 KILOS ; DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. TOTAL NECESSÁRIO 14,6 T	BD	90
4	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) INDICAÇÃO: PRECIPITAÇÃO DE IMPUREZAS E ELEVAÇÃO DE PH; CARACTERÍSTICAS: ASPECTO EM FORMA DE PÓ; SOLUBILIDADE - SOLÚVEL EM ÁGUA; COR: BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO DE 02 KILOS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	SC	81

LOTE 03

(LOTE EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)

1	CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS , DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	GA	548
2	KIT MEDIDOR DE PH E DE CLORO, CONTENDO UM APARELHO, UM FRASCO CL1 (23 ML), UM FRASCO CL2 (23 ML) (COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ, SE HOVER).	KIT	6

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse da FUNEL e previsão legal.

2.3 - As quantidades previstas nesta Ata consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à FUNEL o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

2.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 12, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.4.1 - Será aplicado como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.

2.5 - O fornecimento do objeto desta Ata será de acordo com as necessidades da FUNEL, conforme determinação da ordenadora da presente despesa.

2.5.1 - As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, sendo acompanhadas por servidor responsável formalmente designado ou Comissão de Recebimento de Materiais.

2.5.1.1 - O local das entregas será **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**, com endereço na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-5002, sendo responsável pelo recebimento a servidora Sarah Soares de Castro.

2.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

2.7 - Somente haverá faturamento quando a FUNEL Requisitante solicitar o objeto e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.

2.8 - A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da FUNEL.



2.9 - Se houver necessidade de substituição da marca ou material, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à FUNEL, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

2.10 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se à FUNEL o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

2.12 - Aplicar-se-ão à licitação regida por esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 - O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$ _____.

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

3730.27.812.109.2024.33903011.0100.18093

4.1.1 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA V – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.

5.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação da CONTRATADA, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



5.1.4 - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2 - O objeto ora licitado descrito na proposta de preços do contratado será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

5.3 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.3.1 - Caso o contratado tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.4 - Quando o contratado não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

6.2 - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora:

a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

6.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

6.4 - As multas que se referem os itens "6.2" e "6.3", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

6.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.



6.6 - A sanção estabelecida no subitem "6.2.1" do item 6.2 poderá ser aplicada juntamente com a do item "6.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

6.6.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

6.7 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

6.8 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

6.8.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

6.9 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.8 e 6.8.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente

submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

7.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA IX - DO FORO



9.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), ____/____/2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente Da Fundação Municipal De Esportes E Lazer – FUNEL
Decreto nº 1.183/2021

Gestor do Termo de Contrato
Decreto nº

Fiscal do Termo de Contrato
Decreto nº

CONTRATADA

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



ANEXO VII - MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xx/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL E XXX RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado:

Ref. Processo Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato de Fornecimento

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER- FUNEL**, com sede na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1837, bairro Abadia, CEP 38026-500, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.892/0001-30, neste ato representada pelo sua Presidente, Sra. **Sandra Maria do Nascimento Moreira, nomeada pelo Decreto nº 1183/2021, inscrita no CPF sob o nº 696.676.246-68**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **XX - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº XX com sede e foro na cidade de Uberaba – MG na Av x nº x, Bairro x, CEP x, neste ato representada por seu sócio e proprietário **x** casado, supervisor regional, inscrito sob numero CPF: x, residente e domiciliado na rua x nº x, x, bairro x, na cidade de Uberaba, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, **NA FORMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**, adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pela Presidente no dia XX/XX/2022, ficam ambas as partes, justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

-1.1 Constitui objeto deste contrato o **Fornecimento de materiais químicos para limpeza de piscina**, de COM REGIME DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE acordo com as especificações descritas no anexo 1 - termo de referência constado no edital referente ao processo xx/2022.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 - o CONTRATO será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da FUNEL e previsão legal e orçamentária, com início a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.1.2 – A Ordem de entrega só será encaminhada, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 –O valor global estimado para execução completa dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ XXX (XXX) .

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento dos materiais solicitados.

4.2 – O pagamento será efetuado pela FUNEL exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, informada pela empresa CONTRATADA.



4.3 – O pagamento se dará até 30º dias úteis após a entrega do material. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” do Presidente da FUNEL ou preposto por ele designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão de Negativa de Débitos, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, todas com vigência plena, inclusive a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba e, se incidente, guia de recolhimento do ISS.

4.4 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail funel@uberaba.mg.gov.br.

4.5 – A CONTRATADA deverá apresentar a “CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais”.

4.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.7 – A nota fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

4.8 – Ocorrendo atraso de pagamento, pela **FUNEL**, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte e/ou sua correspondente:

3730.27.812.109.2024.33903011.0100.18093

Fonte de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar O CONTRATO em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

6.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização

6.3 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do serviço (transporte (entrega), funcionários, e demais despesas eventuais).

6.4 – Responder pelos danos causados diretamente a FUNEL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Incluindo à responsabilidade por qualquer ato ou omissão dos seus motoristas decorrentes de execução dos serviços prestados.

6.5 – O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6 – O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FUNEL

7.1 – Através de preposto designado pelo Presidente da Funel, acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.1.1 – Serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do serviço, o gestor e o fiscal do contrato nos quais foram designados nas requisições, pela FUNEL.

7.1.2 – O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II – acompanhar o procedimento licitatório;
- III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V – controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI – cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

7.1.3 – O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
- V – Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.

7.1.4 – O Departamento requisitante deverá sempre manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como o gestor e fiscal do Contrato.

7.1.5 –A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

7.1.6 –A atualização, caso necessário, será realizada pela Funel ou Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 –Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação de serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.3 –Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.



7.4 – À FUNEL ficamos assegurados o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, **rescindir unilateralmente o contrato**, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidade decorrentes para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer- FUNEL ou Poder Público Municipal.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, a FUNEL, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNEL por um prazo de até 05 (cinco) anos;

II – multa, na seguinte forma:

a) – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a prestação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b) – na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato;

c) – as multas que se referem às alíneas “a” e “b”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

d) – as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

III – a sanção estabelecida no inciso “I” do item “8.1” poderá ser aplicada juntamente com o inciso II e subitens, facultada a defesa da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

a. – A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Funel de, a bem do interesse público, rescindir este contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

b. – Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

8.2 – Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

8.3 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

8.3.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

8.4 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.3 e 8.3.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à



análise da Assessoria Jurídica da Funel, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA X – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado que empregados que tenham vínculo de parentesco, conforme descrito no art 1º do decreto Municipal nº 1603/2021 – dispõe sobre a vedação ao nepotismo na administração pública direta e indireta do poder executivo municipal , prestem serviços no órgão ou entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público .

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), _____ de _____ 2022

Presidente da Fundação Municipal De Esportes E Lazer De Uberaba – Funel.
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO TERMO DE CONTRATO

FISCAL DO TERMO DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) - _____
CPF:

2) - _____
CPF: